



PROCESSO N° 1044/14

PROTOCOLO N° 12.083.868-7

PARECER CEE/CEIF N° 218/14

APROVADO EM 07/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO BILÍNGUE PARA SURDOS DE MARINGÁ –  
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1113/14-SUED/SEED de 28/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 27/09/13, de interesse do Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio na Modalidade Educação Especial, município de Maringá, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá, localizado na Avenida Colombo, n° 5790, Zona 07, município de Maringá, mantido por ANPACIN – Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4881/12, de 07/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 01/01/12 até 31/12/16, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 05).

O Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 4394/09, de 17/12/09, pelo prazo de 06 (seis) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013 (fl. 10).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 37.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 194 a 198 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 38 a 40.



PROCESSO N° 1044/14

## 1.2 Organização Curricular

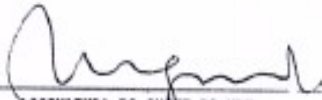
O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

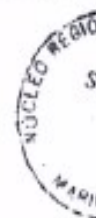
MUCLED: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ									
ESTAB.: 02037 - BILINGUE PARA SURDOS MGA, C-BIEF M MOD EE		ENT MANTEN.: AMPACIN-AS. NORTE PARAN. AUDIO COMUNIC INF									
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: MANHA									
		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA									
		MÓDULO: 40 SEMANAS									
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIÊNCIAS	3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTÓRIA	3	2	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMÁTICA	4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21						
	L. E. M. - INGLÊS	2	2	2	2						
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2	2	2	2						
PO	SUB-TOTAL	4	4	4	4						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.  
ENSINO RELIGIOSO - DISCIPLINA FACULTATIVA.

DATA DE EMISSÃO: 25 DE Fevereiro DE 2013

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Maria Marlene A. G. Mochi**  
Assistente Técnico - NRE de Maringá  
Decreto 1.174/2011





PROCESSO N° 1044/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 130 a 166 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	Ens. Fund. – Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2008	1ª Série	04	-	04
2008	2ª Série	07	02	05
2008	3ª Série	05	01	04
2008	4ª Série	05	02	03
Ano	Ens. Fund. – Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2009	1ª Série	01	-	01
2009	2ª Série	05	01	04
2009	3ª Série	07	01	06
2009	4ª Série	05	02	03
Ano	Ens. Fund. – Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2010	1º Ano do 1º Ciclo	05	01	04
2010	2ª Série	01	-	01
2010	3ª Série	07	02	05
2010	4ª Série	05	01	04
Ano	Ens. Fund. – Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2011	1º Ano do 1º Ciclo	03	-	03
2011	2º Ano do 1º Ciclo	03	02	01
2011	3ª Série	02	-	02
2011	4ª Série	07	01	06
Ano	Ens. Fund. – Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2012	1º Ano do 1º Ciclo	03	-	03
2012	2º Ano do 1º Ciclo	04	01	03
2012	3º Ano	01	-	01
2012	4ª Série	03	01	02



PROCESSO N° 1044/14

Ano	Ens. Fund. – Séries Finais	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2008	5ª Série	08	01	07
2008	6ª Série	09	02	07
2008	7ª Série	17	01	16
2008	8ª Série	06	00	06
Ano	Ens. Fund. – Séries Finais	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2009	5ª Série	07	02	05
2009	6ª Série	09	00	09
2009	7ª Série	08	00	08
2009	8ª Série	16	01	15
Ano	Ensino Fund. -Séries Finais	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2010	5ª Série	04	01	03
2010	6ª Série	08	02	06
2010	7ª Série	04	00	04
2010	8ª Série	07	00	07
Ano	Ensino Fund. -Séries Finais	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2011	5ª Série	05	02	03
2011	6ª Série	04	00	04
2011	7ª Série	06	00	06
2011	8ª Série	11	02	09
Ano	Ens. Fund. -Séries Finais	Matriculas	Desistentes	Concluintes
2012	6º ano	08	02	06
2012	7º ano	04	00	04
2012	8º ano	04	00	04
2012	9º ano	07	01	06

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 183/14, de 23/05/14, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Aparecida Biasão, licenciada em Letras, Sueli Romano da Silva, licenciada em Pedagogia e Ana de Fátima T. Vercezi, licenciada em Biologia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 210).



PROCESSO N° 1044/14

### **1.5 Informação Técnica CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 25/08/14, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 212).

## **2. Mérito**

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade Educação Especial, de Maringá.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE informa no Relatório Circunstanciado que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A Licença Sanitária n° 1378/13, de 16/08/13, com validade até 16/08/14, vencida em trâmite do processo, consta à folha 171. O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 132927/13, de 23/09/13, com validade de 90 dias, consta à folha 170, solicita adequação ao Código de Prevenção de Incêndios, e venceu durante a tramitação do processo.

Às folhas 215 a 217 foi apensada cópia de titulação de docente.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio Bilíngue para Surdos de Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade Educação Especial, município de Maringá, mantido por ANPACIN – Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, autorizado a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde o início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação de reconhecimento.



PROCESSO N° 1044/14

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à vigência do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE